



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão.

**2- JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão, sendo que:

Considerando o grande número de bens móveis sem uso,

Considerando que a manutenção de alguns bens móveis se torna inviável para a municipalidade;

Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos das secretarias municipais;

Considerando que a venda dos bens imóveis gera retorno aos cofres públicos;

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração DECIDE realizar Dispensa de Licitação para de Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão, visando a prestação de serviços de avaliador de bens pertencentes ao Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

**3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

A confecção do presente termo de referência é de responsabilidade do servidor ALEX GOTARDI, do Secretaria de Administração, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: [alexgotardi93@gmail.com](mailto:alexgotardi93@gmail.com)

Telefone: 46 99110-2186

**4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Justifica-se a solicitação do julgamento MENOR PREÇO.

**5- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO**

O recebimento dos objetos desta licitação, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Nome: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

Telefone: 46 99110-2186

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**6- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS**

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos serviços pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Nome: ALEX GOTARDI

E-mail: [alexgotardi93@gmail.com](mailto:alexgotardi93@gmail.com)

Telefone: 46 99110-2186

**7- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Inspeção em todos os bens dispostos;
- Verificação das condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização;
- Elaboração de laudo técnico de avaliação de bens a fim de estimar valor de venda dos bens.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços gráficos e confecção de camisas personalizadas efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

A cobertura das despesas necessárias da contratação de empresa para fornecimento correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração, constantes no orçamento geral do município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no parecer contábil do processo licitatório.

**1.1.** O valor (global) da presente contratação é de R\$ **13.600 (Treze mil e seiscentos reais)**.

Os valores supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e execução dos serviços.

O valor da contratação fora apurado de acordo com o menor preço do valor da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Administração.

**9- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR**

As especificações técnicas dos bens constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a prestação do serviço contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01		Execução de vistoria técnica e por conseguinte elaboração laudo técnico de avaliação de bens móveis a fim de estimar o valor de venda dos itens que irão à leilão.	01	SERV.	13.600,00	13.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>13.600,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**14- Anexos**

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

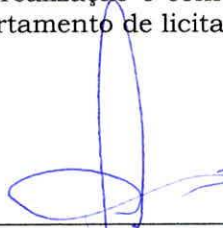
- Orçamentos e pesquisas de mercado.

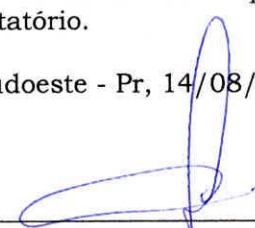
Estou ciente que fui indicado como fiscal responsável pelos contratos oriundos deste presente termo de referência.

  
VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

Este termo de referência é exclusivo da Secretaria de Administração. Saliento que são de nossa total responsabilidade, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da contratação dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao departamento de licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 14/08/2022.

  
ALEX GOTARDI  
Secretário de Administração

  
ALEX GOTARDI  
Responsável pelo Termo de  
Referência

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE BENS****Empresa:**

Razão Social: GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA

Nome Fantasia: PIMENTEL ENGENHARIA

CNPJ: 51.576.368/0001-33

Responsável Técnico: Gabriel Diogo Pimentel Pinto

Carteira CREA: PR-209841/D

Endereço: Avenida da FAG 262. Cascavel-PR

Email: gpimentel.eng@gmail.com

Fone: (46) 9 9933-3531

**Dados do Cliente:**

Cliente: Município de Santo Antônio do Sudoeste

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Email: contato@pmsas.pr.gov.br

Telefone: (46) 3563-8000

**Objeto do Orçamento:**

Execução de vistoria técnica e por conseguinte elaboração laudo técnico de avaliação de bens móveis a fim de estimar o valor de venda dos itens em um futuro leilão.

**Legislações Atendidas:**

- **ABNT NBR 14653-1:** Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos gerais;
- **ABNT NBR 14653-5:** Avaliação de bens Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral.

**Serviço a ser prestado:** Inspeção em todos os bens dispostos; Verificação das condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização; Elaboração de laudo técnico de avaliação de bens a fim de estimar valor de venda dos bens.

6

**Prazo para realização do serviço:** 90 dias.

**Prazo para entrega do Laudo e A.R.T.:** 60 dias após a realização da vistoria.

**Valor dos serviços:** O estimado para a realização de vistoria e elaboração de laudo técnico é de 80 horas.


Considerado o valor de 1 (uma) hora técnica como R\$ 170,00.

O valor dos serviços prestados é de **R\$ 13.600,00**.

**Condições de pagamento:** A combinar.

**Forma de pagamento:** Transferência bancária, boleto ou em dinheiro.

**Validade da proposta:** 30 dias.

 Documento assinado digitalmente  
GABRIEL DIOGO PIMENTEL PINTO  
Data: 01/08/2023 00:04:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Engº Mecânico – Gabriel Diogo Pimentel Pinto

CREA-PR 209841/D

6

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE  
BENS MÓVEIS**

**Engenheiro**

Victor Pereira Ditos

CPF 103.206.229-08

CREA-PR 210586/D

**Cliente:**

Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste- PR

CNPJ 75.927.582/0001-55

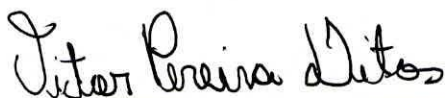
Contato: (46) 3563-8000

Email: contato@pmsas.pr.gov.br

**Serviço prestado:** Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico e emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão.

**Valor do serviço:** R\$ 14.500,00.

**Validade da proposta:** 15 dias.



Engº Mecânico Victor P. Ditos

CREA-PR 210586/D

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA****Informações do Engenheiro:****Nome Completo:** Alison Donizete Giordani de Queiroz

CPF: 091.344.429-44

CREA PR-209518/D

**Informações do Cliente:**

Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste-PR

CNPJ Nº 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 3563-8000

Email: contato@pmsas.pr.gov.br

**Identificação dos serviços a serem prestados:** Vistoria individual dos bens a serem leiloados bem como desenvolvimento de laudo de avaliação técnica conforme NBR 14653 para determinar o valor de mercado dos bens.**Prazo para entrega do laudo técnico:** 120 dias.**Valor da hora técnica:** R\$200,00.**Tempo estimado para realização do serviço:** 35 horas de vistoria + 40 horas de elaboração do laudo técnico.**Valor para realização do serviço:** R\$ 15.000,00.**Forma de pagamento:** Em dinheiro ou transferência bancária.**Validade da proposta:** 15 dias.

Documento assinado digitalmente  
ALISON DONIZETE GIORDANI DE QUEIROZ  
Data: 31/07/2023 20:49:22-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Eng<sup>o</sup> Alison D. G. de Queiroz

CREAPR 209518/D

6



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 450/2023**

Equiplano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
<b>450</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	3	14/08/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
584704-4	ALEX GOTARDI		613/2023	
Local				
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO			
Órgão				
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Forma de pagamento				
Descrição				Tipo
EM ATÉ 30 DIAS				Depósito bancário
Entrega				
Local				Prazo
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA				5 Dias

**Descrição:**

Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão.

**Justificativa:**

Justifica-se a Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão, sendo que:

Considerando o grande número de bens móveis sem uso,  
 Considerando que a manutenção de alguns bens móveis se torna inviável para a municipalidade;  
 Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos das secretarias municipais;  
 Considerando que a venda dos bens imóveis gera retorno aos cofres públicos;

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração DECIDE realizar Dispensa de Licitação para de Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão, visando a prestação de serviços de avaliador de bens pertencentes ao Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023395	Execução de vistoria técnica	SERV	1,00	13.600,00	13.600,00
	e por conseguinte elaboração laudo técnico de avaliação de bens móveis a fim de estimar o valor de venda dos itens que irão à leilão.				
				<b>TOTAL</b>	<b>13.600,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.600,00</b>





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão., ao custo máximo de **R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/08/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**

**Contadora**

**CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA**, inscrita sob CNPJ **51.576.368/0001-33** para **Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão**, ao custo máximo de **R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**2.2 O CASO CONCRETO**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA** para **Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão**, ao custo máximo de **R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/08/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	77		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	614		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão.		
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.600,00		
Data Publicação Termo ratificação	14/08/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.576.368/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/07/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PIMENTEL ENGENHARIA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DA FAG</b>	NÚMERO <b>262</b>	COMPLEMENTO <b>APT 302</b>
--------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.806-096</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FAG</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GPIMENTEL.ENG@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9933-3531/ (0000) 0000-0000</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/07/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2023** às **11:34:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**GABRIEL DIOGO PIMENTEL PINTO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Engenheiro Mecânico, nascido(a) em 18/01/2001, nº do CPF 075.693.959-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na AVENIDA da Fag, nº 262, APT 302;, FAG, CEP: 85806-096.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA**, e usará a expressão Pimentel Engenharia como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 500,00(quinhetos reais).

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DA FAG, nº 262, APT 302;, FAG, Cascavel - PR, CEP: 85806096.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E LAUDOS TÉCNICOS QUE COMPETEM AO ENGENHEIRO MECÂNICO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de MORADIA UTILIZADA COMO ESCRITÓRIO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE COMPETEM AO ENGENHEIRO MECÂNICO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 26/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cascavel - PR, 26 de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
GABRIEL DIOGO PIMENTEL PINTO  
Empresário

6



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07569395930	GABRIEL DIOGO PIMENTEL PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2023 22:38 SOB N° 41109126886.  
 PROTOCOLO: 235284459 DE 26/07/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311095679. CNPJ DA SEDE: 51576368000133.  
 NIRE: 41109126886. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2023.  
 GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

6





Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
03 / 08 / 2023  
6  
Comissão de Licitações

6

Município de São João do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
031 08/1 2023  
Comissão de Licitações

6

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.583.809-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/03/2014

NOME: **GABRIEL DIOGO PIMENTEL PINTO**

FILIAÇÃO: ALTEVIR PIMENTEL PINTO  
MARILAINÉ BUDZINSKI PINTO

NATURALIDADE: PRANCHITA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/01/2001

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, PRANCHITA/PR  
C.NASC=10018, LIVRO=16A, FOLHA=2

CPF: 075.693.959-30

CURITIBA/PR

*Newton Tadeu Rocha*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

03 / 08 / 2023

8  
Comissão de Licitações

6

## Ficha Cadastral do Profissional



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Dados Básicos do Profissional

Profissional:	GABRIEL DIOGO PIMENTEL PINTO		
Carteira:	PR-209841/D	RNP:	1721528199
Data do Registro:	24/02/2023		
Visto:	Data do Visto:	Data Validade do Visto:	
Data Vcto Reg. Prov.:	Processo:		
Endereço:	AVENIDA DA FAG, 262 - AP 302 - FAG 85806096 - CASCAVEL - PR		
Endereço Atualizado:	Sim		
Endereço de Correspondência:	RUA ARNALDO BUSATO, 420 - - DAL BÓ 85730000 - PRANCHITA - PR		
Tel. Comercial:	()	Celular:	(46) 99933-3531
E-mail:	gabriel18pimentel@gmail.com		
CPF:	07569395930	RG:	10.583.809-3 - PR 26/03/2014
Senior:	Não		
Situação:	REGULAR	Data da Situação:	24/02/2023
Motivo da Situação:			
Nacionalidade:	BRASIL	Naturalidade:	PRANCHITA - PR
Data de Nascimento:	18/01/2001	Sexo:	M
Estado Civil:	SOLTEIRO		
Pai:	ALTEVIR PIMENTEL PINTO	Mãe:	MARILAINE BUDZINSKI PINTO
Observações:			
Data da Reativação:	Observações:		

## Períodos de Interrupção

## Anuidade

Ano Anuid.:	2023	Cota Anuid.:	0	Nro. Guia:	302023001845655	UF Receb.:	PR
Data Pgto.:	27/04/2023	Valor Pgto:	70,37	Situação:	Quitado		

## Responsabilidade/Quadro Técnico

**Títulos**

1310800 - ENGENHEIRO MECANICO

Principal:

Sim

8609 - CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data Colação: 24/01/2023

Data Diploma: 10/02/2023

**Atribuições**

ENGENHEIRO MECANICO - Decreto - Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º - 24/12/1966

ENGENHEIRO MECANICO - Resolução - Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º - 19/04/2016

ENGENHEIRO MECANICO - Resolução - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º - 29/06/1973

**Anotações****Advertências**

Área Restrita do Crea-PR - 01/08/2023

6



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 120642/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	801030498	
Nome/Razão:	GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA	
CNPJ/CPF:	51.576.368/0001-33	
Endereço:	AVENIDA DA FAG, 262	
Complemento:		
Bairro:	FAG	CEP: 85.806-096
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	801030498
Nome/Razão:	GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA
CNPJ/CPF:	51.576.368/0001-33

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de agosto de 2023.

6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211207-000-CCGYQEVBMXTIXD-2



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031221136-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.576.368/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

6



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA**  
CNPJ: **51.576.368/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:02 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **256D.0B31.409D.D598**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.576.368/0001-33

Certidão nº: 38445617/2023

Expedição: 01/08/2023, às 11:06:12

Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.576.368/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.576.368/0001-33  
**Razão Social:** GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA  
**Endereço:** AV DA FAG 262 AP 302 / FAG / CASCAVEL / PR / 85806-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2023 a 02/09/2023

**Certificação Número:** 2023080412590282704855

Informação obtida em 07/08/2023 08:15:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

6

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0077/2023  
PROCESSO Nº 614/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão.

**CONTRATADA: GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA	51.576.368/0001-33	GABRIEL DIOGO PIMENTEL PINTO	ADMINISTRADOR	075.693.959-30	60	5 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea II da Lei nº 8.666/93.**

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>Justifica-se a Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão, sendo que:</p> <p>Considerando o grande número de bens móveis sem uso,</p> <p>Considerando que a manutenção de alguns bens móveis se torna inviável para a municipalidade;</p> <p>Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos das secretarias municipais;</p> <p>Considerando que a venda dos bens imóveis gera retorno aos cofres públicos;</p> <p>O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração DECIDE realizar Dispensa de Licitação para de Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão, visando a prestação de serviços de avaliador de bens pertencentes ao Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.</p>

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 51.576.368/0001-33, estabelecida na AV DA FAG, 262 - CEP: 85806096 - BAIRRO: FAG CIDADE/UF: Cascavel/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/08/2023.

**ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI**  
Presidente Comissão de Licitações

**CESAR AUGUSTO ORTEGA** - Secretário

**NAYARA MICHELI BONFATI** - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de vistoria técnica e por conseguinte elaboração laudo técnico de avaliação de bens móveis a fim de estimar o valor de venda dos itens que irão à leilão.			SERV	1,00	13.600,00	13.600,00
TOTAL								13.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2023

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Capacitação para Rede de Atendimento da Criança e Adolescente vítima de violências sobre escuta especializada e revelação espontânea			SERV	1,00	2.890,00	2.890,00
TOTAL								2.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**50CBBE99

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de vistoria técnica e por conseguinte elaboração laudo técnico de avaliação de bens móveis a fim de estimar o valor de venda dos itens que irão à leilão.			SERV	1,00	13.600,00	13.600,00
TOTAL								13.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**D89E9A69

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023**

**OBJETO:** Contratação de Profissional Nutricionista para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2022

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores								
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço		
ALINE MARA STRUB DO NASCIMENTO	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA para atuação na Secretaria de Educação, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Nutricionista deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas- CRN e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.		12,00	4.313,74		

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**43E244E7

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**Aditivo Nº.: 02/2023 - Contrato Nº: 73/2022**  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho  
 Contratada: B & B CONSTRUTORA LTDA  
 O aditivo é necessário pois já houve aditivo anteriormente aprovado de aumento do prazo de execução, sendo necessário compatibilizar esta questão, pois o prazo de vigência não pode ser inferior ao prazo de execução, bem como viabilizar vigência do contrato para finalização da obra. O presente Termo Aditivo será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias no prazo de vigência do contrato, a partir da data do vencimento do prazo de execução aditivado, para assim concluir os serviços de construção do barracão industrial, sendo assim o contrato fica vigente até o dia 12/11/2023.  
 Licitação: Tomada de Preço Nº.: 10/2022  
 Recursos: Dotação: 506 - 1.15001.22.661.18.1.1.0.449051 Obras e Instalações  
 537 - 1.15001.22.661.18.1.1.0.449051 Obras e Instalações  
 539 - 1.15001.22.661.18.1.1.0.449051 Obras e Instalações  
 Objeto: Contratação de empresa para Construção de um Barracão Industrial com 596,10 m2 contendo: Área para produção, 2 salas para escritório e instalações sanitárias convencionais e PNE. Serviços de movimento de terra e drenagem, estruturas em concreto pré-moldadas, alvenaria em blocos cerâmicos revestidos, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas, termoacústicas, esquadrias de madeira, aço, alumínio e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, impermeabilizações, revestimentos, entre outros, conforme projetos e especificações.  
 VOLMAR DUARTE - Prefeito  
 Salgado Filho-Paraná, 7 de agosto de 2023.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**Aditivo Nº.: 06/2023 - Contrato Nº: 150/2020**  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho  
 Contratada: OXC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
 Valor: R\$ 84.135,00  
 Vigência: Início: 16 de agosto de 2023 Término: 16 de agosto de 2024  
 Licitação: Pregão Nº.: 31/2020  
 Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquina de rompedor hidráulico de acordo com as especificações técnicas.  
 VOLMAR DUARTE - Prefeito  
 Salgado Filho-Paraná, 14 de agosto de 2023.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2023**  
 OBJETO: Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:  
 GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de vistoria técnica e por conseguinte elaboração laudo técnico de avaliação de bens móveis a fim de estimar o valor de venda dos itens que irão a leilão.			SERV	1,00	13.600,00	13.600,00
<b>TOTAL</b>								13.600,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Barracão  
 Rua São Paulo, 255 - Centro  
 Tel: 099.3046.1219 / 3066.1217  
 www.barracao.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 76/2023**

**CONVOCA CANDIDATA**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,  
**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público – Emprego Público nº 02/2022, e sua respectiva homologação;  
**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Emprego Público nº 02/2022, para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

	PSICÓLOGO	COLOCAÇÃO
1	BIANCA CAROLLINE OCONOSKI ZARPELLON	3º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 14 de agosto de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0359/2023 - Processo dispensa nº 077/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA - CNPJ Nº 51.576.368/0001-33  
 Representante: GABRIEL DIOGO PIMENTEL PINTO - CPF nº 075.693.959-30  
 OBJETO: Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão.  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais) - VIGÊNCIA: 13/08/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**LIVE STREAM**

**ACOMPANHE AS SESSÕES AO VIVO NO FACEBOOK**



As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento são transmitidas, ao vivo, na sua respectiva página do Facebook.

As sessões ordinárias acontecem todas as **terças-feiras, às 9h**.

Para acompanhar o trabalho dos vereadores de forma online, basta acessar a página no Facebook.

As sessões já transmitidas ficam arquivadas para que possam ser reassistidas.

**Câmara Municipal de Vereadores PINHAL DE SÃO BENTO**  
 @camaravereadorespinhal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

VOCÊ NÃO PRECISA SER MÉDICO

PARA SALVAR UMA VIDA



**SEJA UM HERÓI: doe sangue.**

A doação é um ato altruísta e de solidariedade: é um ato que salva vidas. Uma única doação pode ajudar a salvar até quatro vidas. Esse é um gesto de amor que pode gerar muitos sorrisos.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços nº 359/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.576.368/0001-33, estabelecida na AV DA FAG, 262 - CEP: 85806096 - BAIRRO: FAG, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 077/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23395	Execução de vistoria técnica e por conseguinte elaboração laudo técnico de avaliação de bens móveis a fim de estimar o valor de venda dos itens que irão à leilão.		SERV	1,00	13.600,00	13.600,00
TOTAL								13.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 077/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 13.600,00(Treze Mil e Seiscentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias conforme execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal

*Gabriel Pinto*

3



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 077/2023** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 5 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Inspeção em todos os bens dispostos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificação das condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Elaboração de laudo técnico de avaliação de bens a fim de estimar valor de venda dos bens.

PARÁGRAFO QUARTO - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

*Gabriel Santos* B





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUINTO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 077/2023 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por ALEX GOTARDI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus

*Galvã Siva*      *B*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000


CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Santo Antonio do Sudoeste, 14 de agosto de 2023

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA  
CNPJ N°: 51.576.368/0001-33  
GABRIEL DIOGO PIMENTEL PINTO  
CPF N°: 075.693.959-30

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
FLÁVIA REGINA MAI  
CPF N°: 078.964.499-19

  
\_\_\_\_\_  
CESAR AUGUSTO ORTEGA  
CPF N° 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0359/2023

Processo dispensa nº 077/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA

CNPJ Nº 51.576.368/0001-33

Representante: GABRIEL DIOGO PIMENTEL PINTO

CPF nº 075.693.959-30

OBJETO: Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão.

VALOR TOTAL: R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 13/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Jasimara Aparecida de Lima  
**Código Identificador:**6F39DC40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01107/2023**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:  
(042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01107/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** VILMAR BATISTA DE LIMA  
**MATRÍCULA n.º** 9997252

**CARGO:** MOTORISTA CPF N.º 083.272.459-96

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PALMITAL, TRANSPORTAR ALUNOS E PROFESSORES PARA VISITAR PARQUE ECOLOGICO DO MUNICIPIO, AFIM DE DESENVOLVER ATIVIDADES EXTRACURRICULARES E PEDAGOGICAS.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 07/08/2023-

**Data de Retorno:** 07/08/2023 -

**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE

**CIDADE DE DESTINO:** PALMITAL-PR **Código do IBGE:** 17800

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X)NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA REAIS)

**VALOR TOTAL R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 Agosto de 2023

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jasimara Aparecida de Lima  
**Código Identificador:**62786DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01106/2023**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:  
(042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01106/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** VANDERLEI MARCOS CALGARO  
**MATRÍCULA n.º** 12461

**CARGO:** MOTORISTA CPF N.º 018.152.179-28

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO FORUM ELEITORAL DE PITANGA-PR.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 07/08/2023-

**Data de Retorno:** 07/08/2023 -

**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE

**CIDADE DE DESTINO:** PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X)NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA REAIS)

**VALOR TOTAL R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 Agosto de 2023

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jasimara Aparecida de Lima  
**Código Identificador:**B6828DD8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ERRATA EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 159/2019 PREGÃO Nº 45/2019**

ERRATA EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 159/2019

Pregão nº 45/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONserto DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Onde lê-se:

**EXECUÇÃO ATUAL:** 20/07/2023

Leia-se:

**VIGÊNCIA ATUAL:**20/07/2024

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**9B6104A9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0358/2023 PROCESSO  
DISPENSA Nº 075/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0358/2023

Processo dispensa nº 075/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI

CNPJ Nº 31.812.156/0001-09

Representante: NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI

CPF nº 913.250.219-20

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Capacitação para Rede de Atendimento da Criança e Adolescente vítima de violências sobre escuta especializada e revelação espontânea.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.890,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

**VIGÊNCIA:** 13/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**94E8A69E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0359/2023 PROCESSO  
DISPENSA Nº 077/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0359/2023

Processo dispensa nº 077/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA CNPJ Nº 51.576.368/0001-33  
 Representante: GABRIEL DIOGO PIMENTEL PINTO CPF nº 075.693.959-30  
 OBJETO: Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão.  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 13/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**D9A4526C

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2023 PROCESSO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2023  
 Processo inexigibilidade nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ALINE MARA STRUB DO NASCIMENTO CNPJ Nº  
 Representante: ALINE MARA STRUB DO NASCIMENTO CPF nº 079.028.159-77  
 OBJETO: Contratação de Profissional Nutricionista para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2022.  
 VALOR TOTAL: R\$ 51.764,88 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)  
 VIGÊNCIA: 13/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**10BD3175

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 SÚMULA IAP**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Pavimentação Poliédrica na Linha São Domingos. Endereço – Linha São Domingos - PERÍMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**1705280E

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 30.911/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,  
**RESOLVE:**  
**DEMITIR**, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos celetistas de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
------	-------	---------------

CARINE LUIZA BOLZAN	PROFESSORA - PSS	31/07/2023
EDINA SALLA FENALI DELLANI	PROFESSORA - PSS	31/07/2023

Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2023, com sua devida publicação na data de hoje.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE AGOSTO DE 2023.

Publique-se.

**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Defante  
**Código Identificador:**7A2529C2

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 30.922/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a pedido da servidora **JOSIANE GRACIELI PRESCHLAK FIORESE**, matrícula: 6531, ocupante do cargo de Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º- DECLARAR a Vacância** do cargo em Provedimento efetivo de Nutricionista - 20 horas, ocupado pela servidora, **JOSIANE GRACIELI PRESCHLAK FIORESE** em razão de pedido de exoneração, a partir de 10 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE AGOSTO DE 2023.

Publique-se;

**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Defante  
**Código Identificador:**A68E2607

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
 DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO  
 PARANÁ  
 PORTARIA Nº 16/2023**

O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, VENICIUS DJAMA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARIA PAULA FIGUEIREDO DE ARAUJO**, portadora do CPF nº 071.029.959-11 e RG nº 10.851.830-8, do Cargo em Comissão, com carga horária semanal de 40 horas, de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE INSPEÇÃO**.

**Art. 2º.** Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de 11.08.2023, revogadas as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 11 de Agosto de 2023

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
 Presidente do CODENOP

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**Aditivo Nº.: 02/2023 - Contrato Nº: 73/2022**  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho  
 Contratada: B & B CONSTRUTORA LTDA  
 O aditivo é necessário pois já houve aditivo anteriormente aprovado de aumento do prazo de execução, sendo necessário compatibilizar esta questão, pois o prazo de vigência não pode ser inferior ao prazo de execução, bem como viabilizar vigência do contrato para finalização da obra. O presente Termo Aditivo será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias no prazo de vigência do contrato, a partir da data do vencimento do prazo de execução aditivado, para assim concluir os serviços de construção do barracão industrial, sendo assim o contrato fica vigente até o dia 12/11/2023.  
 Licitação: Tomada de Preço Nº.: 10/2022  
 Recursos: Dotação: 506 - 1. 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0. 449051 Obras e Instalações  
 537 - 1. 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0. 449051 Obras e Instalações  
 539 - 1. 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0. 449051 Obras e Instalações  
 Objeto: Contratação de empresa para Construção de um Barracão Industrial com 596,10 m2 contendo: Área para produção, 2 salas para escritório e instalações sanitárias convencionais e PNE. Serviços de movimento de terra e drenagem, estruturas em concreto pré-moldadas, alvenaria em blocos cerâmicos revestidos, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas, termoacústicas, esquadrias de madeira, aço, alumínio e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, impermeabilizações, revestimentos, entre outros, conforme projetos e especificações.  
 VOLMAR DUARTE - Prefeito  
 Salgado Filho-Paraná, 7 de agosto de 2023.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**Aditivo Nº.: 06/2023 - Contrato Nº: 150/2020**  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho  
 Contratada: OXC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
 Valor: R\$ 84.135,00  
 Vigência: Início: 16 de agosto de 2023 Término: 16 de agosto de 2024  
 Licitação: Pregão Nº.: 31/2020  
 Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquina de rompedor hidráulico de acordo com as especificações técnicas .  
 VOLMAR DUARTE - Prefeito  
 Salgado Filho-Paraná, 14 de agosto de 2023.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2023**  
 OBJETO: Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:  
 GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de vistoria técnica e por conseguinte elaboração laudo técnico de avaliação de bens móveis a fim de estimar o valor de venda dos itens que irão a leilão.			SERV	1,00	13.600,00	13.600,00
<b>TOTAL</b>								13.600,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Barracão  
 Rua São Paulo, 255 - Centro  
 Tel: 099 3046 1219 / 3066 1217  
 www.barracao.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 76/2023**

**CONVOCA CANDIDATA**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,  
**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público – Emprego Público nº 02/2022, e sua respectiva homologação;  
**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Emprego Público nº 02/2022, para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

	PSICÓLOGO	COLOCAÇÃO
1	BIANCA CAROLLINE OCONOSKI ZARPELLON	3º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 14 de agosto de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0359/2023 - Processo dispensa nº 077/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GABRIEL D PIMENTEL PINTO ENGENHARIA - CNPJ Nº 51.576.368/0001-33  
 Representante: GABRIEL DIOGO PIMENTEL PINTO - CPF nº 075.693.959-30  
 OBJETO: Contratação de empresa para Avaliação dos bens descritos nos lotes e realização de laudo técnico com emissão de A.R.T. para elaboração de preço dos bens com finalidade de apreciar o valor de venda dos bens para leilão.  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais) - VIGÊNCIA: 13/08/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**LIVE STREAM**

**ACOMPANHE AS SESSÕES AO VIVO NO FACEBOOK**



As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento são transmitidas, ao vivo, na sua respectiva página do Facebook.

As sessões ordinárias acontecem todas as **terças-feiras, às 9h**.

Para acompanhar o trabalho dos vereadores de forma online, basta acessar a página no Facebook.

As sessões já transmitidas ficam arquivadas para que possam ser reassistidas.

**Câmara Municipal de Vereadores PINHAL DE SÃO BENTO**  
 @camaravereadorespinhal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

VOCÊ NÃO PRECISA SER MÉDICO

PARA SALVAR UMA VIDA



**SEJA UM HERÓI: doe sangue.**

A doação é um ato altruísta e de solidariedade: é um ato que salva vidas. Uma única doação pode ajudar a salvar até quatro vidas. Esse é um gesto de amor que pode gerar muitos sorrisos.